

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

MILENA JORGE GONÇALVES

Secretaria de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A), em 06/10/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS

N.53/2022 - SGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 119, inciso XXIX, alínea "b", da Resolução TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos;

CONSIDERANDO o interesse desta Administração em viabilizar a participação de maior número de servidores(as) deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos 2022;

CONSIDERANDO a política de valorização de recursos humanos adotada pela atual Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 192, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 22.572, de 16 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO n. 114, de 14 de maio de 2007, que dispõe sobre o Auxílio-Bolsa de Estudos, para cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO n. 286, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SGP n. 17, de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instrução do SEI n. 22.0.000001669-5, no qual verificou-se a existência de vagas em aberto para o curso de pós-graduação.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, para fins de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos, no exercício de 2022, 08 (oito) vagas para cursos de pós-graduação.

§ 1º Poderão concorrer ao auxílio os(as) servidores(as) ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente deste Tribunal, inclusive em estágio probatório, os(as) removidos(as) para este Tribunal e os(as) servidores(as) da União que estiverem em exercício provisório neste Regional.

§ 2º Não poderá candidatar-se ao auxílio o(a) servidor(a) que se achar em uma das seguintes situações:

I - estiver em gozo de licença para tratamento de interesse particular;

II - estiver recebendo o Auxílio-Bolsa de Estudos de graduação ou de pós-graduação de que trata a Resolução TRE-GO n. 114/2007, bem como qualquer outro auxílio financeiro com esse fim, custeado com dinheiro público da União, Estados ou Municípios;

III - estiver temporariamente privado(a) de beneficiar-se do auxílio, em razão da sanção prevista no § 1º do artigo 5º da Resolução TRE-GO n. 114/2007;

IV - estiver usufruindo licença para serviço militar, por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro(a), ou para desempenho de mandato classista.

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso, no percentual de até cem por cento (100%), calculado sobre o valor da matrícula e mensalidades, limitado a R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

§ 1º O pagamento do auxílio se restringirá ao exercício financeiro de 2022, retroativo ao mês de janeiro, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, e somente será efetivado após cumprimento, pelo(a) servidor(a), do procedimento previsto na Resolução TRE-GO n. 114/2007.

§ 2º Ocorrendo insuficiência orçamentária, o Tribunal poderá reduzir o percentual destinado ao Auxílio-Bolsa de Estudos ou suspender o pagamento do benefício.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Capacitação (SECAP) da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, com o preenchimento dos formulários próprios, anexos à Resolução supracitada, no período compreendido entre os dias 05 a 11 de outubro de 2022, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º O(A) servidor(a) deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Seção de Capacitação encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação, até o dia 17 de outubro de 2022.

Art. 4º Os servidores e as servidoras que se inscreverem deverão entregar a documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso, ou o credenciamento da instituição de ensino no Ministério da Educação, à Seção de Capacitação, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

I - o documento deverá comprovar que o curso é reconhecido oficialmente;

II - tratando-se de curso de pós-graduação *lato sensu*, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;

III - no caso descrito no inciso II, se o curso for ministrado através de metodologia indireta, sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado o credenciamento específico da instituição para ministrar educação a distância.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação, integrada pelos(as) servidores(as): Bianca Thais de Souza Crocamo, Julia Pittelkow Albuquerque Monte e Zulema de Cássia Gonçalves, sob a coordenação da primeira.

Art. 6º A Comissão de Avaliação, dotada de plenos poderes investigatórios, terá as precípuas atribuições:

I - avaliar a compatibilidade entre o curso e as atividades do Tribunal;

II - selecionar os(as) candidatos(as) com estrita observância aos critérios firmados pela Resolução TRE-GO n. 114/2007;

III - publicar o resultado do processo seletivo.

§ 1º O resultado final da seleção será divulgado pela Comissão até o dia 21 de outubro de 2022;

§ 2º Caberá recurso do resultado divulgado, nos termos do art. 18 da Resolução TRE-GO n. 114/2007, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Julgados os recursos, a Comissão divulgará o resultado final e encaminhará o procedimento, com a lista de selecionados(as), à Secretaria de Gestão de Pessoas até o dia 3 de novembro de 2022.

§ 4º Não havendo recursos, o procedimento de seleção deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas até o dia 27 de outubro de 2022.

Art. 7º Será de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) interessado(a) o acompanhamento da publicação de todos os resultados e/ou comunicados referentes ao presente certame, bem como a apresentação mensal do comprovante de pagamento emitido pela instituição de ensino.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

(*datado e assinado eletronicamente*)

MILENA JORGE GONÇALVES

Secretaria de Gestão de Pessoas

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÃO DE PAUTA

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600923-40.2020.6.09.0123

PROCESSO	: 0600923-40.2020.6.09.0123 RECURSO ELEITORAL (Buritinópolis - GO)
RELATOR	: VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR - Jurista 2
Destinatário	: Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI	: Procurador Regional Eleitoral de Goiás
RECORRENTE	: PARTIDO PROGRESSISTA
ADVOGADO	: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA (57749/GO)
ADVOGADO	: JOAO HELIO LIMA NETO (45611/GO)
TERCEIRO	: JOAO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA
INTERESSADO	: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA (57749/GO)
ADVOGADO	: JOAO HELIO LIMA NETO (45611/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

RECURSO ELEITORAL N° 0600923-40.2020.6.09.0123

ORIGEM: Buritinópolis - GO

RELATOR(A): VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR - Jurista 2

DATA SESSÃO: 13/10/2022

PARTES DO PROCESSO

TERCEIRO INTERESSADO: JOAO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA

Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JOAO HELIO LIMA NETO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOAO HELIO LIMA NETO - GO45611, DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - GO57749

Advogados do(a) RECORRENTE: JOAO HELIO LIMA NETO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOAO HELIO LIMA NETO - GO45611, DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - GO57749